



**ROSÁRIO, GRAÇA  
& ASSOCIADOS  
SROC, LDA.**

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho ROC n.º 658 | Manuel Luís Graça ROC n.º 758 | Andreia Isabel Inácio Teles ROC n.º 1503  
Andreia Isabel Cardinho Santinho ROC n.º 1665 | João Pedro de Carvalho Modas.

### INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **MUNICÍPIO DE ESTREMOZ**, as quais compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2014 (que evidencia um total de Balanço de **€47.627.383,83** e um total de Fundos próprios de **€20.942.872,99**, incluindo um Resultado Líquido negativo de **€3.226.025,95**), a Demonstração dos resultados por naturezas e os Mapas de execução orçamental (que evidenciam um total de **€11.619.024,71** de despesa paga e um total de **€11.688.639,62** de receita cobrada líquida) do exercício findo naquela data, bem como os correspondentes Anexos.

### RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do **MUNICÍPIO DE ESTREMOZ**, o resultado das suas operações e o relato da execução orçamental, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

### ÂMBITO

4. Exceto quanto às limitações descritas nos parágrafos 7. a 9., o exame a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame inclui:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;
- a verificação, numa base de amostragem, da conformidade legal e regularidade financeira das transações efetuadas;
- a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.
6. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

### RESERVAS

7. O nosso exame não abrangeu as demonstrações financeiras apresentadas para efeitos de comparativos referentes ao exercício de 2013, dado o mesmo não ter sido sujeito naquele exercício a Certificação Legal das Contas.
8. Apesar de previsto no Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais, não se encontra ainda implementada a contabilidade de custos, pelo que não foi possível analisar os encargos com as funções projetos e atividades desenvolvidas pelo Município.



**ROSÁRIO, GRAÇA  
& ASSOCIADOS  
SROC, LDA.**

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho ROC n.º 658 | Manuel Luís Graça ROC n.º 758 | Andreia Isabel Inácio Teles ROC n.º 1503  
Andreia Isabel Cardinho Santinho ROC n.º 1665 | João Pedro de Carvalho Modas.

9. O património Municipal não reflete todos os bens de domínio público, cuja responsabilidade e controlo pertence ao Município e livros da Biblioteca Municipal.

#### OPINIÃO

10. Em nossa opinião, exceto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos de 7. a 9. acima, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1. acima, apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do **MUNICÍPIO DE ESTREMOZ** em 31 de dezembro de 2014, o resultado das suas operações e a execução orçamental relativa à despesa paga e à receita cobrada no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, previstos no POCAL.

#### RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS

11. É também nossa opinião que a informação constante do relatório de gestão é concordante com as demonstrações financeiras do exercício.

#### ÊNFASES

12. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo 10. acima, é de referir que:
- 12.1. Verificamos uma melhoria decorrente da introdução de procedimentos mais adequados, que importa dar continuidade e/ou implementar.
- 12.2. O Município cumpre os limites em relação à dívida total.

- 12.3. Apresenta pagamentos em atraso no valor de 232.785,93 €.

- 12.4. A execução da receita atinge um grau de 86,66%, no exercício de 2014.

- 12.5. As dívidas a terceiros de médio e longo prazo, no que concerne a empréstimos bancários e outros credores, integram valores exigíveis até 12 meses que, de acordo com as regras contabilísticas, deveriam estar classificados a curto prazo.

- 12.6. Não foi elaborado o relatório de execução do plano de prevenção de riscos de gestão de 2014, devida à reduzida dimensão do Município e escassez de recursos financeiros e humanos.

Estremoz, 1 de abril de 2014

**Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda.**

Representada por

Maria do Rosário da Conceição Mira de Carvalho (ROC n.º 658)